



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.039 DE 02 DE março DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO

Atestamos e dou-lo que esta Lei foi re-
gistrada no livro próprio nº 33
e publicada no mural de Câma-
ra municipal nos fls. 100, 100^v
02 / 03 / 1998. *D. Wanderlei*

"Autoriza locação de próprio para uso da Justiça Eleitoral e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a locar - pelo período compreendido entre 01/03/98 a 31/12/98 -, e para uso exclusivo da Justiça Eleitoral, prédio em alvenaria, na região central da cidade, destinado às instalações de Cartórios das 9ª e 47ª Zonas Eleitorais.

Art. 2º - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R\$ 4.166,40 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) com a seguinte classificação funcional programática: 02.01.02.04.013 - 2074 - 3132 - Locação de próprio para a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, será usado cancelamento de Dotação Orçamentária de igual valor da Dotação: 02.02.02.04.014.2.008 - 0037 - 3191.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de março de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal